



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI N. 6.985

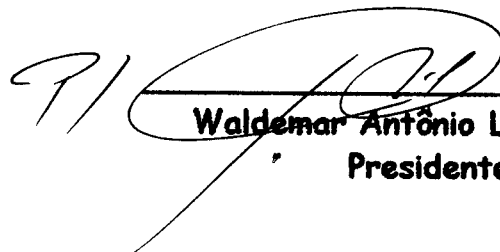
Autoriza a aprovação de projeto de desdobro de lote de terreno de propriedade dos Srs. Ricardo Inácio Ferraz e Benedito Aparecido de Souza.

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, § 8º da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a aprovar o projeto de desdobro de lote de terreno n. 14, quadra N, em Z-3, MA-3, situado na rua Raul Seixas, Estância São José, de propriedade dos Srs. Ricardo Inácio Ferraz e Benedito Aparecido de Souza.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 30 de julho de 1999.



Waldemar Antônio Lemes Filho
Presidente

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 2242, de 05/08/99